



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 239/1974

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, a receber doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, receber em doação, a favor do Município, uma área de terras medindo mais ou menos 6.000 metros quadrados, a ser destacada do lote nº. 84-B, da Gleba Cambé, que será feita pelo proprietário do imóvel, e incorporada ao Parque Industrial.

ART. 2º. – Em contraprestação, fica autorizado a administração proceder serviços de destaca, arruamento e outros no aludido imóvel, onde se localizará o loteamento Parque São Jorge.

ART. 3º. – Embora a manifesta diferença de valores entre a doação e a prestação de serviços ora autorizadas, fica expresso que ambas se compensam e a administração a nenhum título se obrigará a qualquer reposição em favor do proprietário do imóvel e doador.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 31 de Outubro de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

Projeto nº. 75/1974.

Autor: Executivo Municipal.